LEI Nº. 4268, DE 04 DE JANEIRO DE 2010

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar convênio com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, no valor de até R$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais), para realização de projeto técnico, com vistas a retirada dos trilhos da ferrovia para fora do perímetro urbano da cidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais), conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
1545100591.261	Construção do Contorno Ferroviário de Formiga	
449051	Obras e Instalações	2.300.000,00
	TOTAL	2.300.000,00

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2.006/2.009, a ação "Construção do Contorno Ferroviário de Formiga".

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ação "Construção do Contorno Ferroviário de Formiga".

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício seguinte o referido crédito especial, em atendimento ao § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, utilizando programa próprio do plano plurianual para o período 2010/2013.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de janeiro de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete